



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/76

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Jataizinho, para o Exercício financeiro de 1.977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, - sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Jataizinho, Estado do Pr. para o exercício/ financeiro de 1.977, discriminação pelos anexos integrantes desta Lei estima/ a receita e fixa a despesa da Administração direta em Cr\$ 5.941.137,00 (cinco/ milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete cruzeiros) em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras/ receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo - com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 5.355.137,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 640.500,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 4.500,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 52.137,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 4.561.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 97.000,00
1.2. <u>RECEITA DE CAPITAL</u>	Cr\$ 586.000,00
Operação de Crédito.....	Cr\$ 2.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 2.000,00
Transferências de Capital....	Cr\$ 581.000,00
Outras receitas de capital...	Cr\$ 1.500,00
TOTAL.....	Cr\$ <u>5.941.137,00</u>

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... Cr\$ 700.000,00

2.1. Receitas Correntes.....	Cr\$ 500.000,00
2.2. Receitas de Capital.....	Cr\$ 150.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 6.641.137,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que in- tegram esta Lei e terá o seguinte desdobramento.

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 195.367,00
-----------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal.....	Cr\$ 195.367,00
1.2. Órgãos Executivos.....	Cr\$ 5.745.770,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 236.000,00
Serviços Administrativos.....	Cr\$ 408.770,00
Serviços Financeiros.....	Cr\$ 398.000,00
Serv.Educação e Cultura.....	Cr\$ 1.369.000,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$ 1.126.000,00
Serv. As. Prev. Social.....	Cr\$ 813,000,00
Serv.Transportes e Comunic....	Cr\$ 1.345,000,00
Serv. Agro-Pecuários.....	Cr\$ 50.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 5.941.137,00
1.3. <u>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Jataizinho.....	Cr\$ 700.000,00
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</u>	<u>Cr\$ 6.641.137,00</u>

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar mediante decreto:

I. As tabelas explicativas de distribuição das dotações, discriminadas nos quadros integrantes desta Lei, por categorias econômicas.

II. Os orçamentos para os órgãos da administração indireta (SAAE), dentro dos limites da presente Lei, discriminados as tabelas explicativas da Receita e Despesas.

III. Aumento do funcionalismo público municipal, a partir de 1º de Janeiro/77/ na base de 25% sobre os índices atuais.

Art. 5º - Na forma do disposto nos ítems I e II do Artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, o chefe do Executivo Municipal fica autorizado a:

I. Efetuar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente prevista para atender a insuficiência de caixa, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17/10/69.

II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, observadas as disposições dos ítems I, II e III do Art.43º da Lei nº 4.320/64, até o limite de 50% (cincoenta por cento) ea receita prevista.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezoito dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta e seis.



01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos onze dias do mês de no
vembro de hum mil novecentos e setenta e seis.

ORLANDO SALES STRIQUER.

Prefeito Municipal.